



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2791 de 13 de abril de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2791 de 13/04/2018)

PORTARIA N° 026/2018

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder aos servidores constantes da tabela abaixo, o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, retroativo ao mês de janeiro do ano em curso.

Empresa:OMATIC ENGENHARIA  
Processo: 8309/2018 – Secretaria de Municipal de Obras  
Objeto:Serviço de Elaboração de Projetos.  
Valor: R\$13.980,00  
Fundamentação: Art.24, I, da Lei 8666/93

**ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 031/2018**

**1º DISTRITO**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 011/2017 para reajuste de preços, **com início em 29 de março de 2018**, da empresa **NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, dos seguintes combustíveis:

- item Gasolina comum, valor unitário para R\$ 4,979 (quatro reais, novecentos e setenta e nove milésimos).
- item Diesel S500, valor unitário para R\$ 3,859 (três reais e oitocentos e cinquenta e nove milésimos).

Tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8471/2017, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Paty do Alferes, 02 de abril de 2018.

Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração, Recursos Humanos  
e Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 027/2018

**1º ATO DE APOSTILAMENTO**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 031/2018**

**1º DISTRITO**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 011/2017 para reajuste de preços do combustível Diesel S-10, **com início em 02 de Abril de 2018**, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 3,839 (três reais e oitocentos e trinta e nove milésimos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8471/2017, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

NOME	MAT.	SECRETARIA	TRIÊNIO
Dilma Rodrigues de Jesus	317/01	Cultura	24%
Evandro Cambrala Lemos	501/01	Saúde	24%
Grazielle Fernandes Faria	1245/01	Planejamento	9%
Jose Augusto Severo	1107/01	Educação	9%
José Carlos Ribeiro da Silva Júnior	867/01	Obra	15%
Julio Cesar Braune S. Pinheiro	455/01	Saude	24%
Leandro Feijo Oliveira	1238/01	Meio Ambiente	9%
Luciana Gaspar Castelan	1239/01	Saúde	9%
Luis Fernando Ferreira Marques	276/01	Fazenda	27%
Marcelo Melo de Araujo	1237/01	Fazenda	9%
Marcos Paulo Pereira	1235/01	Obra	9%
Maria Eugênia da Rocha Pullig	037/01	Educação	45%
Maria Regina Pecoraro	051/01	Saúde	39%
Natalia dos Santos Vasconcellos	1236/01	Saude	9%
Robson Luiz da Silva Balbino	1243/01	Obra	9%
Sergio Luis Lima Monsoreos	1234/01	Obra	9%
Vania Claudia da Silva Castro	517/01	Educação	24%

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder aos servidores constantes da tabela abaixo, o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, retroativo ao mês de Fevereiro do ano em curso.

NOME	Matr.	Secretaria	Triênio
Adriano Rodrigues de Oliveira	816/01	Obras	15%
Agostinho Baltar França	633/01	Obras	15%
Alan Bastos da Silva	817/01	Obras	15%
Alba Maria Fernandes Pereira	792/01	Educação	15%
Alencar dos Santos	648/01	Educação	15%
Alessandra Ferreira de Azevedo	834/01	Saúde	15%
Alessandro Rodrigues Firmo	631/01	Saúde	15%
Aluisio da Silva	626/01	Obras	15%
André Viana Chagas	818/01	Obras	15%
Andrea dos Santos Carneiro dos Reis	708/01	Saúde	15%
Andrea dos Santos Farias	729/01	Saúde	15%
Angelica Ferreira Leite	717/01	Saúde	15%
Antônio Marcos Hipólito	813/01	Obras	15%
Antonio Marques dos Santos	695/01	Obras	15%
Antonio Moreira do Nascimento	684/01	Obras	15%
Berta dos Reis Cardoso Ramos	754/01	Saúde	15%
Bianca da Rocha Frederico	749/01	Saúde	15%
Carlos Cantarelli R.Clarimundo	732/01	Meio Ambiente	15%

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-  
**Vereadores:** AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
 (24)2485-1234  
[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)  
 Tiragem 110 exemplares

Carlos Jose dos Santos Gabriel	693/01	Obras	15%
Carlos Roberto Fernandes Ribeiro	775/01	Saúde	15%
Carlos Roberto Santos Filho	686/01	Obras	15%
Catarina Lucia Keller Coelho	794/01	Educação	15%
Celia Regina Barbosa	793/01	Educação	15%
Cintia Batalha da Silva Soares	628/01	Saúde	15%
Cintia Rosa Garcia	755/01	Educação	15%
Cleber Jose Santana	657/01	Educação	15%
Cristiane Severo Pullig	752/01	Saúde	15%
Cristina Fidalgo Affonso Pinheiro	770/01	Saúde	15%
Cristina Maria Pinto Ferreira Cardoso	810/01	Saúde	15%
Cristina Tranqueira de Sousa	795/01	Educação	15%
Daniel Galliac Ribeiro	722/01	Administração	15%
Davi Monsores da Costa	676/01	Obras	15%
David De Mello Silva	796/01	Educação	15%
Elaine Barbosa da Silva	826/01	Obras	15%
Elias da Costa Abreu	1261/01	Educação	15%
Fabiana Queiroz Doro Dantas	809/01	Educação	15%
Fabiane Carvalho Vieira	765/01	Educação	15%
Fernando Camargo	839/01	Obras	15%
Flávio da Silva Lima	840/01	Obras	15%
Fortunato Gabriel Gonçalves Delgado	747/01	Agricultura	15%
France de Iacovo Real	773/01	Saúde	15%
Gilmaick da Silva	759/01	Saúde	15%
Gisele Bezerra Libanio	706/01	Administração	15%
Gustavo Cerqueira de Carvalho	748/01	Saúde	15%
Haroldo Isauro C. Casa Nova	636/01	Obras	15%
Helio Gomes Chaves Junior	735/01	Fazenda	15%
Iris Regina Filgueira Ogando	762/01	Saúde	15%
Isa Carla Avena da Cruz Almeida	771/01	Saúde	15%
Ivanildo Cardoso de Castro	624/01	Obras	15%
Jane Rocha da Costa Barbosa	804/01	Educação	15%
Jorge de Souza Bastos	681/01	Obras	15%
Jose Alves de Faria	680/01	Obras	15%
Jose Enezio de Oliveira	671/01	Educação	15%
Jose Evanir Silva dos Santos	687/01	Obras	15%
Josiane Santana da Conceição	829/01	Obras	15%
Joyce King	629/01	Saúde	15%

Juliana de Paula Billet Silva	713/01	Administração	15%
Kelly Cristina Tashima	746/01	Saúde	15%
Lilian Fernanda de Moura Lima	727/01	Planejamento	15%
Luciana Cesar Duarte	1316/01	Saúde	15%
Luciene Mascarenhas Ferreira	718/01	Saúde	15%
Luiz Claudio Pereira Lima	1283/01	Saúde	15%
Marcelo da Silva Ferreira	837/01	Obras	15%
Marcelo Marcio Valentim Alves de Lugo	774/01	Saúde	15%
Marcia Lopes Queiroz	772/01	Saúde	15%
Marcia Regina Galvão de Souza	1247/01	Educação	9%
Marco Antonio Bertoldo Gomes	698/01	Obras	15%
Marco Antonio dos Santos Gonçalves	831/01	Obras	15%
Marco Antonio Farias Valle	777/01	Saúde	21%
Marcos Siciliano Rosi	767/01	Saúde	15%
Maria Aide Simoes Soares	799/01	Educação	15%
Maria Celia dos Santos	666/01	Obras	15%
Maria de Fatima Farias Ferreira	653/01	Administração	15%
Maria Lucia Rodrigues	779/01	Saúde	15%
Maurici Martins de Azevedo	623/01	Obras	15%
Mery Cristhiane de Souza Mourão	724/01	Planejamento	15%
Miriam Clei Pereira Rosa	638/01	Saúde	15%
Neire Glória Mamedir Ribas	833/01	Obras	15%

Odete Batista de Oliveira	664/01	Educação	15%
Patrícia Coelho Teixeira Fernandes	744/01	Saúde	15%
Patricia Passos Assumpção	808/01	Educação	15%
Paulo Cesar da Silva	637/01	Obras	15%
Paulo Cezar da Costa Conceição	700/01	Educação	15%
Paulo Eduardo Barbosa Faião	1329/01	Obras	6%
Paulo Henrique Zaquero Mello	1221/01	Obras	9%
Pedro Antonio Correa Guimaraes	683/01	Obras	15%
Raul Barbosa Rossi	768/01	Saúde	15%
Renato Brejeiro de Mattos	835/01	Obras	15%
Ricardo Houaiss Dantas	751/01	Saúde	15%

Roberto Augusto Constancio	685/01	Obras	15%
Robson Santos de Oliveira	815/01	Obras	15%
Rogério Duarte dos Santos	731/01	Saúde	15%
Rosane Correa Pereira Gomes	750/01	Saúde	15%
Sandra Soares Otero	742/01	Social	15%
Sebastião D' Avila dos Santos	677/01	Obras	15%
Sergio David Rodrigues	682/01	Obras	15%
Sheila Areas da Silva Duarte	630/01	Saúde	15%
Shirley de Almeida Faria	728/01	Saúde	15%
Sidnei Costa de Souza	692/01	Obras	15%
Solange Fatima Leal	668/01	Educação	15%
Sonia Maria da Silva Pinto Perdigão	791/01	Educação	15%
Tatiana Queiroz Doro	712/01	Fazenda	15%
Vinicius Borges da Costa Luiz	803/01	SME	15%
Wandrea da Silva Tamer	714/01	Fazenda	15%
Wendel Pereira Soares	841/01	Obras	15%
Yukie Okuyama	743/01	Saúde	15%

Paty do Alferes, 02 de abril de 2018.

Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração, Recursos Humanos  
e Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 028/2018

José Joaquim da Silva	443/01	SMDS	33%
Josemar de Castilho Santos	1007/01	SME	12%
Julio Coelho Duamo Filho	678/01	SMOSP	15%
Julio Flavio Laranja Vieira	1008/01	SME	12%
Luis Fernando Guimaraes Porto	776/01	SMS	15%
Luiz Antônio Miranda Affonso	696/01	SMOSP	15%
Luiz Fabiano Constâncio	1240/01	SMOSP	15%
Marco Aurelio Sobreira	699/01	SMOSP	15%
Maria Cristina Batista da Costa	514/01	SME	24%
Maria Das Graças Oliveira E Souza	301/01	SME	27%
Maria Inês Brites Quimete	515/01	SME	24%
Maria Isabel da Silva Lima	605/01	SME	18%
Modesto Matos dos Santos	1009/01	SMOSP	12%
Monica da Silva Campos	289/01	SMS	24%
Neusa Maria Ferreira Duarte Carvalho	519/01	SME	24%
Patrícia Luzia de Oliveira Souza	512/01	SME	24%
Paulo Vinicius Santos Machado	1216/01	SMOSP	9%
Pedro Paulo de Oliveira Balbino dos Reis	1006/01	SME	12%
Sebastiana Aparecida de P. Viana	123/01	SMS	30%
Sergio Luiz da Silva Salles	694/01	SMOSP	15%
Sonia Maria de Villeroy Nogueira	303/01	SME	27%
Terezinha de Fátima da S.L. Carvalho	258/01	SME	30%
Vitor Nunes Moreira	369/01	SMMA	24%

Paty do Alferes, 02 de abril de 2018.

Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração, Recursos Humanos  
e Gestão de Pessoas

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º) Conceder aos servidores constantes da tabela abaixo, o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, retroativo ao mês de MARÇO do ano em curso.

NOME	MAT.	SECRETARIA	TRÍENIO
Adesio Rodrigues da Rosa	673/01	SMS	15%
Alda Regina Vianna de O. Soares	607/01	SME	18%
Alexandro Rodrigues da Costa	1005/01	SME	12%
Andrea da Conceição L. da Silva	603/01	SME	18%
Andresa Goulart Monsoreos	1000/01	SMS	12%
Antônio Carlos dos Anjos Justo	814/01	SMOSP	15%
Carla de Carvalho Garcia	302/01	SME	27%
Carlos Augusto Pulliq de Oliveira	109/01	SMS	33%
Celio Batista da Costa	690/01	SMOSP	15%
Cleide Áurea C.F. Nicolau	510/01	SME	24%
Cleo El Huaieh da Rosa	987/01	SMF	12%
Edimar Abreu e Silva	1004/01	SME	12%
Evandro Bittencourt Lopes	825/01	SMOSP	15%
Evandro Bittencourt Lopes	825/01	SMOSP	15%
Fabiana Langoni Jannuzzi Fraga	1331/01	SMS	6%
Flaviana Pacheco Rosa	1011/01	SMS	12%
Greice da Rocha Caetano	608/01	SME	18%
Ivan da Costa Lessa	1002/01	SMS	12%
João Francisco	674/01	SMOSP	15%
Jose Carlos Barbosa	670/01	SMA	15%
José Carlos de Azevedo Quimete	439/01	SMOSP	33%
Jose Fernando de Oliveira Santos	679/01	SMOSP	15%

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n° 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora UNISERP COMERCIO DE MAQUINAS, SERVIÇOS TECNICOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Sergio Emanuel David Barros, classificada no Pregão Presencial n.º 021/2018, processo n.º 7596/2017, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 12/04/2018, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de referencia.

2.2 – A hospedagem deve ser oferecida de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado.

2.3 - Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a Secretária Requisitante emitirá autorização para execução dos serviços, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

2.4 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)) .

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 021/2018, Processo n° 7596/17, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 021/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados após a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetualo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.



11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 13 de abril de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Empresa:

UNISERP COMERCIO DE MAQUINAS, SERVIÇOS TECNICOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA – ME  
Sergio Emanuel David Barros

 Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas  
Divisão de Serviços Gerais, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

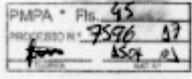
**TERMO REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1 - Contratação de empresa para manutenção e instalação de condicionadores de ar, refrigeradores, bebedouros e ventiladores.

**2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO**

2.1 - Contratação de empresa para manutenção e instalação de condicionadores de ar, refrigeradores, bebedouros e ventiladores, para a sede da prefeitura e secretarias municipais.



## 3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois do efetivo fornecimento e/ou efetiva prestação do serviço, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS (para o caso de prestação de serviços), a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

3.2 - Os serviços de manutenção e assistência técnica serão pagos conforme a execução, com a devida emissão da nota de serviço.

## 4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O prazo da contratação será de 12 meses.

4.2 - O local de execução será na sede da prefeitura bem como nas diversas unidades pertencentes ao município.

4.3 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 dias após o recebimento do empenho, devendo ser sanados quaisquer problemas que venham a ocorrer, no prazo de 48hs, conforme solicitação.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização da aquisição e/ou dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto das respectivas Notas Fiscais;

5.2 - Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante o funcionamento dos produtos de sua responsabilidade;

5.3 - Acompanhar o fornecimento e/ou a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

5.4 - Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento e/ou à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;

5.5 - Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.6 - Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço e/ou fornecimento que esteja em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço;

6.2 - A CONTRATADA apresentará, após solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h, justificativa, assinada pelo responsável, na ocorrência de erros nos impressos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade da substituição dos impressos, quando for o caso.

6.3 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução de serviços, de correções, de substituições dos materiais;

6.4 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

6.5 - Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;

6.7 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;

6.8 - Os serviços rejeitados pela Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

6.9 - Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de impressos defeituosos;

6.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas

aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.11 - Segue em anexo material a ser instalado.

## 7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A contratada deverá apresentar, para a habilitação, registro no CREA, de profissional elétrico, responsável pelas devidas instalações elétricas dos aparelhos.

7.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

  
Sergio Emanuel David Barros  
Mec. 12016-0204930769-7

  
13/04/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS  CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	<b>Pregão Presencial N° 21/2018 - PR</b>  Processo Adm. (PA): 7596/2017
Folha: 1/6	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS  CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	<b>Pregão Presencial N° 21/2018 - PR</b>  Processo Adm. (PA): 7596/2017
Folha: 3/6	

**RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</b>					
1. 11950 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva com troca do compressor. 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	36,51	441,00	4.410,00
2. 11951 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva com instalação de capacitor. 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	50	32,10	70,00	3.500,00
3. 11952 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva com instalação relé eletrolítico de partida. 48000 a 60000 BTUs MARCA:	UNIDADE	8	31,55	135,00	1.080,00
4. 11953 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de capacitor. MARCA:	UNIDADE	25	34,60	66,00	1.650,00
5. 11954 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de chave seletora MARCA:	UNIDADE	25	35,94	90,00	2.250,00
6. 11955 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de termostato MARCA:	UNIDADE	25	33,59	67,00	1.675,00
7. 11956 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de ventilador. MARCA:	UNIDADE	25	49,73	180,00	4.500,00
8. 11957 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de compressor. 12000 a 18000 BTUs MARCA:	UNIDADE	8	80,62	102,00	816,00
9. 11958 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de compressor. 30000 BTUs MARCA:	UNIDADE	4	36,62	420,00	1.680,00
10. 11959 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo janela: Manutenção corretiva com instalação de compressor. 7000 a 10000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	85,22	76,00	760,00
11. 11960 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo janela: Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, lubrificação, revisão elétrica e testes). 12000 a 18000 BTUs MARCA:	UNIDADE	50	35,24	98,00	4.900,00
12. 11961 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo janela: Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, lubrificação, revisão elétrica e testes). 30000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	34,26	126,00	1.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS  CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	<b>Pregão Presencial N° 21/2018 - PR</b>  Processo Adm. (PA): 7596/2017
Folha: 2/6	

**RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</b>					
13. 11962 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo janela: Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, lubrificação, revisão elétrica e testes). 7000 a 10000 BTUs MARCA:	UNIDADE	50	34,02	84,00	4.200,00
14. 11963 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva troca do compressor. 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	33,85	441,00	4.410,00
15. 11964 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva troca do compressor. 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	5	30,70	595,00	2.975,00
16. 11965 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva troca do compressor. 48000 a 60000 BTUs MARCA:	UNIDADE	8	33,07	630,00	5.040,00
17. 11966 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Controle Remoto MARCA:	UNIDADE	25	35,94	87,00	2.175,00
18. 11967 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Filtro Evaporadora 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	45,69	49,00	735,00
19. 11968 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Filtro Evaporadora 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	30,72	80,50	805,00
20. 11969 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Filtro Evaporadora 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	25	44,30	58,80	1.470,00
21. 11970 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	33,43	101,50	1.522,50
22. 11971 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	8	35,75	112,00	896,00
23. 11972 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 48000 a 60000 BTUs MARCA:	UNIDADE	5	34,26	126,00	630,00
24. 11973 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Hélice 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	20	33,51	101,50	2.030,00
25. 11974 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Instalação de capacitor 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	35,68	77,50	1.162,50

**RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</b>					
26. 11975 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Instalação de capacitor 48000 a 60000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	35,47	91,00	910,00
27. 11976 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Instalação de capacitor 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	50	34,53	70,00	3.500,00
28. 11977 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	25	35,61	147,00	3.675,00
29. 11978 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	47,68	140,00	1.400,00
30. 11979 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 48000 a 60000 BTUs MARCA:	UNIDADE	8	33,36	231,00	1.848,00
31. 11980 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza completa 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	25	32,50	136,00	3.400,00
32. 11981 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e refilamento das conexões 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	25	31,99	126,00	3.150,00
33. 11982 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e refilamento das conexões 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	31,81	182,00	2.730,00
34. 11983 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e refilamento das conexões 48000 a 60000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	31,17	240,00	2.400,00
35. 11984 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R22 e refilamento das conexões 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	250	33,93	105,00	26.250,00
36. 11985 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e refilamento das conexões 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	33,13	161,00	2.415,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS  CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	<b>Pregão Presencial N° 21/2018 - PR</b>  Processo Adm. (PA): 7596/2017
Folha: 4/6	

**RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

(em Reais R\$)					
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</b>					
37. 11986 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e refilamento das conexões 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	8	33,31	231,00	1.848,00
38. 11987 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e refilamento das conexões 48000 a 60000 BTUs MARCA:	UNIDADE	5	34,25	280,00	1.400,00
39. 11988 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Recarga de gás R410A e refilamento das conexões 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	30,62	126,00	1.890,00
40. 11989 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Relé eletrolítico de partida 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	25	33,25	112,00	2.800,00
41. 11990 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Relé eletrolítico de partida 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	32,84	126,00	1.260,00
42. 11991 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Relé eletrolítico de partida 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	50	32,33	101,50	5.075,00
43. 11992 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção corretiva: Sensor termico. MARCA:	UNIDADE	60	33,91	93,80	5.628,00
44. 11993 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Refrigerador: Compressor MARCA:	UNIDADE	30	33,59	420,00	12.600,00
45. 11994 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Refrigerador: Congelador MARCA:	UNIDADE	25	36,44	259,00	6.475,00
46. 11995 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Refrigerador: Gás, Filtro e Mão de Obra MARCA:	UNIDADE	40	37,13	126,00	5.040,00
47. 11996 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção Preventiva em: Bebedouros, Freezers Refrigeradores: Limpeza do condensador, lubrificação do ventilador. MARCA:	UNIDADE	90	35,79	126,00	11.340,00
48. 11997 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Instalação de Condicionadores tipo Janela: até 30000 BTUs MARCA:	UNIDADE	5	35,05	210,00	1.050,00
49. 11998 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Instalação de Condicionadores tipo Janela: até 1200 a 18000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	43,40	133,00	1.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial N° 21/2018 - PR
	Processo Adm. (PA): 7596/2017
Folha: 5/6	

**RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço Unitário	Total do Item
<b>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</b>						
50 - 11999 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Instalação de Condicionadores tipo Janela: até 7000 a 10000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	34,79	130,00	1.950,00	
51 - 12000 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Instalação de Condicionadores tipo Split: 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	34,47	420,00	6.300,00	
52 - 12001 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Instalação de Condicionadores tipo Split: 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	5	81,08	143,70	718,50	
53 - 12002 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Instalação de Condicionadores tipo Split: 48000 a 60000 BTUs MARCA:	UNIDADE	4	34,37	770,00	3.080,00	
54 - 12003 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Instalação de Condicionadores tipo Split: 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	34,86	332,00	4.980,00	
55 - 12004 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Instalação de ventiladores de teto ou parede, incluindo parte elétrica MARCA:	UNIDADE	40	35,64	66,50	2.660,00	
56 - 12005 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção de ventiladores de teto ou parede: Troca do capacitor MARCA:	UNIDADE	90	38,19	31,50	2.835,00	
57 - 12006 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção de ventiladores de teto ou parede: Troca do dimmer MARCA:	UNIDADE	50	36,77	49,00	2.450,00	
58 - 12007 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção de bebedouros: Troca de placa eletrônica MARCA:	UNIDADE	25	43,14	196,00	4.900,00	
59 - 12008 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção de bebedouros: Troca de torneira MARCA:	UNIDADE	90	36,64	24,50	2.205,00	
60 - 12009 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	37,36	105,00	1.050,00	
61 - 12010 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	8	35,37	133,00	1.064,00	
62 - 12011 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 48000 a 60000 BTUs MARCA:	UNIDADE	5	33,91	161,00	805,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial N° 21/2018 - PR
	Processo Adm. (PA): 7596/2017
Folha: 6/6	

**RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço Unitário	Total do Item
<b>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</b>						
63 - 12012 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Desinstalação completa 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	15	39,48	84,00	1.260,00	
64 - 12013 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 18000 a 24000 BTUs MARCA:	UNIDADE	25	36,01	105,00	2.625,00	
65 - 12014 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 30000 a 36000 BTUs MARCA:	UNIDADE	10	35,43	133,00	1.330,00	
66 - 12015 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 48000 a 60000 BTUs MARCA:	UNIDADE	8	32,67	147,00	1.176,00	
67 - 12016 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Condicionador de ar tipo Split: Manutenção preventiva: Limpeza parcial da condensadora 7000 a 12000 BTUs MARCA:	UNIDADE	25	35,80	98,00	2.450,00	
68 - 12017 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção de refrigeradores: Borracha de vedação MARCA:	UNIDADE	250	33,11	140,00	35.000,00	
69 - 12018 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - MARCA:	UNIDADE	20	36,21	98,00	1.960,00	
70 - 12019 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção de refrigeradores: Relé PTC MARCA:	UNIDADE	40	30,65	125,00	5.000,00	
71 - 12020 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção de refrigeradores: Termostato MARCA:	UNIDADE	40	41,06	90,00	3.600,00	
Total do Fornecedor:					256.009,50	
Total Geral:					256.009,50	

PATY DO ALFERES, 16 de Abril de 2018

**DECRETO N.º 5.227 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

FONTE = 015 R\$ 130.000,00 (Royalties)

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 20.26.01.15.122.0008.2219 – Gestão da Frota Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	130.000,00
----------------------------------------------------------------	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 20.22.01.04.122.0002.2218 – Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	130.000,00
----------------------------------------------------------------	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de abril de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5.228 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Legislativo, na importância de R\$ 51.563,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).

FONTE= 000 R\$ 51.563,00 (Ordinários Não Vinculados)

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 10.12.03.01.031.0001.2008 – Capacitação do Servidor Público

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias – Civil	R\$	20.000,00
---------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 10.12.03.01.031.0001.2088 – Manutenção de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
----------------------------------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 10.12.03.01.031.0001.2091 – Manutenção do Almoçarifado da Sede

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
-------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 10.12.03.01.031.0001.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	19.328,00
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	235,00

Art. 2º - O recurso para atender as presentes suplementações é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
 10.12.03.01.031.0001.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	51.563,00
----------------------------------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de abril de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 038/2018 - SMA**

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 20 de abril de 2018.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 13 de abril de 2018.

**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**  
Secretária de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO**

**FISCAL DE TRIBUTOS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
61805-5	SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7596/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, PELA EMPRESA VENCEDORA:
- UNISERP COMERCIO DE MAQUINAS, SERVIÇOS TECNICOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA – ME, COM TODOS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 256.009,50 (duzentos e cinquenta e seis mil nove reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 256.009,50  
(DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 12 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

- HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8472/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PELA EMPRESA VENCEDORA:
- AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA, COM TODOS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 382.754,60 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 382.754,60  
(TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 12 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****PREGÃO 056/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS PATROL E MOTONIVELADORA.**

**Data e Local:** 26 de abril de 2018, às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 13 de abril de 2018.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Câmara Municipal de Paty do Alferes**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS****MÊS: MARÇO DE 2018**

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
046/2018	DETRAN	SERVIÇO	302,21
047/2018	DETRAN	SERVIÇO	260,32
049/2018	DETRAN	SERVIÇO	45,55
050/2018	DETRAN	SERVIÇO	45,55
051/2018	DETRAN	SERVIÇO	45,72
052/2018	DETRAN	SERVIÇO	45,55
068/2018	CAFÉ E BAR TOQUINHA LTDA	MATERIAL	1.365,00
070/2018	CENTRO SUL SOLUÇÕES LTDA	SERVIÇO	720,00
072/2018	DETRAN	SERVIÇO	164,81
103/2018	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	2.919,19
104/2018	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	5.508,18
109/2018	LIGHT	SERVIÇO	1.092,21
111/2018	LIGHT	SERVIÇO	855,83
113/2018	TELEMAR	SERVIÇO	543,27
118/2018	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	1.023,30
122/2018	EMBRATEL	SERVIÇO	13,67
129/2018	RIO CABLE	SERVIÇO	149,90
130/2018	ROBERTO FRANCISCO CANEDO	SERVIÇO	3.111,78
131/2018	JESUS ADM. E VENDAS	SERVIÇO	1.334,16
134/2018	SELECT LATINA	SERVIÇO	159,64
140/2018	POSTO TURCÃO LTDA	MATERIAL	2.171,32
150/2018	CEREAIS BRAMIL	MATERIAL	279,25
169/2018	WANDERLEY M. CARVALHO	SERVIÇO	700,00
172/2018	LIGHT	SERVIÇO	1.238,83
178/2018	EMBRATEL	SERVIÇO	14,28
179/2018	ITAU	SERVIÇO	372,98

**COMUNICADO****PREGÃO 052/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Data e Local:** 04 de maio de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) ou [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 13 de abril de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO****PREGÃO 053/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIÓPSIAS), PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS.**

**Data e Local:** 07 de maio de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) ou [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 13 de abril de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

